



Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 1001 - CX. POSTAL 275 - CEP 19 800-072 - FONE/FAX: (18) 3322-4144
site: www.camaraassis.sp.gov.br - e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br - ASSIS - SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 001 DE 17 DE MAIO DE 2004, PROMULGADA PELA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS

(Projeto de Lei Complementar nº 02/2003, de Iniciativa Popular)

**REVOGA O INTEIRO TEOR DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 002/2002, QUE
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ASSIS A
CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA
ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PREVISTA NO
ARTIGO 149-A, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprovou e de conformidade com o Art. 31, Inc. III, da Lei Orgânica do Município de Assis, promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica revogado, através de iniciativa popular o inteiro teor da Lei Complementar nº 002/2002, do Poder Executivo, que institui no Município de Assis a contribuição para custeio da iluminação pública, prevista no artigo 149-A, da Constituição Federal, obedecido o disposto no Artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Assis, com anexo de 5% (cinco por cento) de assinaturas do eleitorado do Município de Assis e certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

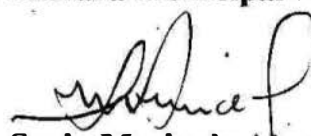
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 17 DE MAIO DE 2004


REINALDO FARTO NUNES

Presidente

Publicada e Registrada na Câmara Municipal de Assis, em 17 de Maio de 2004


Sonia Maria de Almeida
Diretora da Câmara